

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – IOM

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO
NA ÁREA DE SAÚDE INDÍGENA**

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEI
AMAPÁ E NORTE DO PARÁ**

CONVÊNIO Nº 873.187/2018

EDITAL Nº 01/2018 – IOM, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando a seleção, para posterior contratação, de profissionais de nível médio e nível superior necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Amapá e Norte do Pará, objeto do Convênio nº 873.187/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai, e será executado pela Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA - FSADU.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.

1.3. A Comissão Examinadora responsável pelo acompanhamento da realização do Processo Seletivo Público Simplificado será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 02 (dois) representantes do IOM, 01 (um) representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena CONDISI/Amapá e Norte do Pará, 01 (um) representante do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/Amapá e Norte do Pará e 01 (um) representante da Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Estado do Amapá e Norte do Pará - APOIANP.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível médio e nível superior necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Amapá e Norte do Pará, objeto do Convênio nº 873.187/2018, com contratação imediata para preenchimento de vagas já existentes e formação de Cadastro de Reserva para

preenchimento de vagas futuras, se assim for necessário, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do IOM, sob a supervisão do DSEI/SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

1.5. O endereço do escritório do Instituto Ovídio Machado – IOM na cidade de Macapá/AP, onde estarão disponíveis as publicações relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado e de interesse dos candidatos é o seguinte: Rua Leopoldo Machado, nº 1.053, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá – Amapá.

1.5.1. O escritório do IOM na cidade de Macapá funciona de segunda a sexta-feira (exceto feriados oficiais), no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas.

1.5.2. Dados da Fundação Sôsândrade:

a) Site oficial do Processo Seletivo Público Simplificado: www.fsadu.org.br

b) Correio eletrônico (e-mail): concursos@fsadu.org.br

c) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997;

d) Endereço: Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28 – Renascença I, São Luís/MA – CEP 65.075-230.

1.6. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível na página da Fundação Sôsândrade (www.fsadu.org.br), no escritório do IOM na cidade de Macapá, na página oficial do IOM na internet (www.institutoovidomachado.org), e na página da SESAÍ (www.saude.gov.br/sesai).

1.7. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

1.9. O Processo Seletivo Público Simplificado será composto de 03 (etapas) para análise da capacidade profissional do candidato, quais sejam: análise curricular - experiência profissional e títulos (classificatória), entrevista (classificatória e eliminatória) e avaliação de competência (classificatória); além de uma etapa final para análise da aptidão para o exercício do cargo (eliminatória).

1.10. A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do IOM, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.11. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de

caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e sob a responsabilidade do IOM.

1.12. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho manterão vínculo de trabalho com o IOM durante a sua vigência e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não podendo, em hipótese alguma, pleitear vínculo empregatício com a União.

1.13. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI Amapá e Norte do Pará de comum acordo com o IOM, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital é destinado ao preenchimento de vagas pertencentes ao quadro de pessoal do IOM para os cargos relacionados no Anexo 02, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Amapá e Norte do Pará, objeto do Convênio nº 873.187/2018.

2.1.1. As vagas serão destinadas a ampla concorrência, às pessoas indígenas e às pessoas com deficiência, nos termos do Anexo 02.

2.2. O número de vagas oferecidas, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida e as atribuições de cada cargo estão especificadas nos Anexos 02, 03, 04 e 05 do presente Edital.

2.3. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas por pessoas indígenas.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a auto declaração de que é indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.6 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público Simplificado.

2.6.1 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos indígenas.

2.7. Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

2.8. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade emitida no ano vigente comprovando a sua origem étnica assinada por, pelo menos, 03 (três) lideranças da aldeia ou região a qual o candidato indígena pertença (cacique e mais duas lideranças);

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

2.9. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.9.1. Só serão disponibilizadas vagas para candidatos portadores de deficiência para cargos com número total de vagas igual ou superior a 10 (dez).

2.9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.9.3. O candidato deverá no ato de sua inscrição apontar o interesse de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.10. O candidato portador de deficiência física que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.10.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

2.11. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de habilitação.

2.12. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados no Processo Seletivo serão convocados pelo IOM para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, podendo ser, nessa ocasião, declarado apto ou inapto para função.

2.12.1. O contratado portador de deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico (www.fsadu.org.br), das 10:00 horas do dia 03/12/2018 até as 18:00 horas do dia 17/12/2018 (horário oficial de Brasília/DF).

3.1.1. O valor de inscrição para os cargos de nível médio é de R\$ 40,00 (quarenta reais) e para os cargos de nível superior é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.1.1.1. O candidato que se declarar indígena nos termos do item 2.8. do presente Edital estará isento do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.1.2. Para pleitear a isenção do pagamento do Valor de Inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar, até o terceiro dia de inscrição indicado no Calendário de Eventos, um dos endereços da Internet www.fsadu.org.br ou www.sousandrade.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON LINE” do Concurso Público;
- b) preencher a Ficha de Inscrição, assinalar, a opção concorrer às vagas reservadas a indígenas e anexar imagem de um dos documentos indicados no subitem 2.8.

3.1.1.3. Não será concedida isenção de pagamento do Valor de Inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;

3.1.1.4. O resultado do julgamento das Solicitações de Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição será divulgado no site oficial do Concurso Público até o oitavo dia útil após o início do Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos.

3.1.1.5. O candidato cuja solicitação de Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 6.

3.1.2. Durante o período de inscrições, o IOM manterá na sede de seu escritório, em Macapá, computadores conectados à internet a fim de viabilizar a realização de inscrições de candidatos residentes e/ou que trabalhem em área indígena do Amapá e Norte do Pará com dificuldades de acesso ao serviço de internet.

3.1.2.1. Nesses locais também serão disponibilizados equipamentos *scanner* para digitalização de documentos a serem anexados no ato da inscrição do candidato.

3.1.3. O candidato poderá, a qualquer momento, consultar a situação de sua inscrição acessando o endereço eletrônico do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.1.4. O IOM e a Fundação Sousândrade não se responsabilizam por inscrições não finalizadas por falha e/ou erro no envio da documentação por parte do interessado.

3.2. Para realizar sua inscrição o candidato deverá:

- a) acessar o endereço na internet www.fsadu.org.br e selecionar o atalho "INSCRIÇÕES ON-LINE" deste Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) preencher o formulário de inscrição, selecionando a opção de cargo desejada;
- c) informar, se for o caso, a necessidade de atendimento diferenciado, especificando tal necessidade e anexando a imagem do laudo médico;
- d) caso o candidato faça uso de aparelho auditivo, indicar essa condição e anexar imagem de laudo médico;
- e) assinalar, se for o caso, a opção concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar imagem do laudo médico.
- f) assinalar, se for o caso, a opção concorrer às vagas reservadas a indígenas e anexar imagem de um dos documentos indicados no subitem 2.8.;
- g) imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do valor da inscrição;
- h) efetuar o pagamento do valor de inscrição utilizando o boleto bancário impresso até a data de seu vencimento, não sendo aceito como prova de quitação do valor de inscrição, em hipótese alguma, comprovante de depósito bancário, comprovante de transferência bancária, comprovante de agendamento de pagamento ou qualquer outra modalidade de pagamento não disponibilizada no aplicativo de inscrição.

3.2.1. A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

3.2.2. Os laudos médicos indicados nas alíneas 'c', 'd', 'e', do subitem anterior devem ter sido emitidos há, no máximo, 06 (seis) meses, e indicarem, com clareza, a identificação do candidato e fazerem expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.3. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no subitem 3.2.

3.3.1. Serão considerados desistentes os candidatos que não efetuarem o pagamento do valor da inscrição até a data de vencimento indicada no boleto bancário.

3.4. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.4.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será validada, dentre elas, a de maior número de inscrição.

3.5. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.6. São vedadas as inscrições de profissionais pertencentes ao quadro de colaboradores de apoio do IOM vinculados diretamente a sua área de direção, manutenção e funcionamento.

3.7. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda ao disposto neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

3.8. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do cargo.

3.9. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.10. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

3.11. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sôsândrade por meio de Documento de Confirmação de Inscrição, no qual estarão indicados os dados do candidato e outras informações que se fizerem necessárias.

3.11.1. O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível via internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público Simplificado, no período indicado no Calendário de Eventos.

3.11.2. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

3.11.3. No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sôsândrade por meio de requerimento

que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, o seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas.

3.11.3.1. O requerimento para correção de dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição deve ser encaminhado para a Fundação Sôusândrade, via e-mail, para o endereço eletrônico concursos@fsadu.org.br.

3.12. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público Simplificado, no período indicado no Calendário de Eventos.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A avaliação do candidato devidamente inscrito será composta de 03 (três) etapas, a saber, atendidos os critérios para pontuação constantes no quadro a seguir:

- a) *análise curricular – contemplando titulação e experiência profissional (classificatória);*
- b) *entrevista (etapa eliminatória e classificatória);*
- c) *avaliação de competência (etapa apenas classificatória).*

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser indígena	-	20,0
Experiência profissional em assistência à atenção básica	0,1	6,0
Experiência profissional em assistência à saúde indígena	0,3	18,0
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cargos da área da saúde: Pós-graduação concluída em alguma das seguintes áreas do conhecimento: I) saúde indígena; II) políticas públicas; III) epidemiologia IV) saúde coletiva; V) saúde pública; VI) medicina tropical; VII) vigilância em saúde; VIII) antropologia; IX) vigilância epidemiológica; X) vigilância sanitária; XI) vigilância em saúde ambiental; XII) estatística em saúde.	ESPECIALIZAÇÃO 1,5	3,0
	MESTRADO 5,0	5,0
	DOUTORADO 8,0	8,0
Cargos das demais áreas: Pós-graduação concluída em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido.		
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à atenção básica, para os cargos da área de saúde. Curso de capacitação concluído em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido, para os demais cargos.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS 1,0	2,0
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR QUE 40 HORAS 4,0	4,0

Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à saúde indígena, para os cargos da área de saúde.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS 2,0	4,0
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR QUE 40 HORAS 6,0	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA/1ª ETAPA		60,0
2ª ETAPA – ENTREVISTA		
TEMA A SER ABORDADO		PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O TEMA
Conhecimento acerca de programas e políticas do SUS incluindo seus sistemas oficiais de informações.		3,0
Conhecimento sobre atenção primária à saúde.		3,0
Conhecimento de técnicas de planejamento, monitoramento e avaliação voltados para a atenção à saúde.		3,0
Conhecimento sobre o território/população indígena com a qual o candidato almeja trabalhar.		7,0
Habilidades para o trabalho intercultural.		7,0
Habilidades de se comunicar com clareza e objetividade; proatividade; motivação para atuar em área indígena e disponibilidade para viagens.		7,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA/2ª ETAPA		30,0
3ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA		
MÉTODO UTILIZADO		PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA A ETAPA
Aplicação de instrumento de gestão de competência.		10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA/3ª ETAPA		10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100,0

4.1.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado serão acompanhadas pela Comissão Examinadora prevista no subitem 1.3.

4.2. O candidato que se declarar indígena deverá apresentar no ato da inscrição, declaração de sua respectiva comunidade emitida no ano vigente comprovando a sua origem étnica assinada por, pelo menos, 03 (três) lideranças da aldeia ou região a qual o

candidato indígena pertença (cacique e mais duas lideranças) ou, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

4.3. Os candidatos deverão encaminhar para análise os documentos comprobatórios dos seus títulos e de sua experiência profissional de forma *on line* durante o período de inscrição utilizando o formulário eletrônico de encaminhamento de documentos disponível no site do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.3.1. O candidato poderá anexar quantos arquivos desejar, mas cada um dos arquivos deve ter tamanho máximo de 3 megabytes e estar dos formatos PDF, PNG ou JPG.

4.4. Os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverão ser entregues à Comissão Organizadora no momento da entrevista, em cópias autenticadas em cartório.

4.4.1. A não entrega de documento comprobatório (ou a sua não conformidade) que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação do candidato.

4.4.2. Os títulos de Especialização só serão aceitos se emitidos por Instituições que funcionem com a devida autorização do Ministério da Educação para tal fim.

4.4.2.1. Para comprovação do título de Especialização, somente serão aceitos certificado de conclusão ou declaração de conclusão da respectiva Especialização, devidamente acompanhado do conteúdo programático do curso.

4.4.3. Os títulos de Mestrado e Doutorado só serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.4.3.1. Para comprovação dos títulos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Diploma, Ata de defesa de Dissertação ou de Tese de Doutorado acompanhada de declaração de conclusão do curso.

4.5. O certificado de comprovação de Cursos de Capacitação só será aceito se emitido por Instituições que funcionem com a devida autorização do órgão competente para tal fim, ou, se emitido por órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, devendo estar, obrigatoriamente, acompanhado do conteúdo programático do curso, no qual constem as disciplinas cursadas pelo aluno e as respectivas cargas horárias.

4.6. Os títulos concedidos por qualquer instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados/reconhecidos para o território nacional por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

4.7. A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de

trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou
- c) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc.; ou
- d) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc. (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- e) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).

4.7.1. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (quatorze) dias serão arredondadas para 01 (um) mês e frações iguais ou inferiores a 14 (quatorze) dias não serão consideradas.

4.7.2. Para o cálculo do tempo correspondente a experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

4.7.3. No cálculo do tempo correspondente a experiência profissional não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutorial.

4.8. Após a 1ª Etapa, de análise curricular, os candidatos com as melhores pontuações nessa etapa serão selecionados para a 2ª Etapa, de entrevista, até o limite de 03 (vezes) o número de vagas por opção de cargo.

4.8.1. Os candidatos não selecionados para a 2ª Etapa estarão automaticamente ELIMINADOS do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.9. A etapa de entrevista ocorrerá de forma pessoal, momento no qual um entrevistador formulará as perguntas diretamente ao candidato.

4.9.1. A etapa de entrevista deverá ser toda filmada.

4.9.2. As imagens e o conteúdo de cada entrevista serão avaliados por uma banca de técnicos especialistas que emitirão a nota do candidato nessa etapa.

4.9.3. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na etapa correspondente a entrevista.

4.10. A etapa de avaliação de competência ocorrerá de forma pessoal, momento no qual um entrevistador formulará as perguntas diretamente ao candidato.

4.10.1. A etapa de avaliação de competência deverá ser toda filmada.

4.10.2. As imagens e o conteúdo de cada avaliação de competência serão avaliados por uma banca de técnicos especialistas que emitirão a nota do candidato nessa etapa.

4.10.3. A etapa de avaliação de competência será apenas classificatória, devendo a nota atribuída ao candidato nessa etapa ser somada às suas notas da 1ª e 2ª etapas para definição de sua nota final no Processo Seletivo Público Simplificado.

4.10.4. O candidato que nessa 3ª Etapa do Processo Seletivo Público Simplificado apresentar Carta de Recomendação emitida por, pelo menos, 03 (três) lideranças locais de comunidades indígenas do Amapá e Norte do Pará onde já tenha atuado profissionalmente, receberá bonificação de 05 (cinco) pontos.

4.10.4.1. A etapa de avaliação de competência para o candidato bonificado nos termos do subitem 4.9.2. valerá apenas 05 (cinco) pontos.

4.11. Será APROVADO no Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que, não tendo sido eliminado nas 1ª e 2ª Etapas, obtiver nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, considerando o somatório da pontuação obtida pelo candidato em todas as etapas do seletivo.

4.12. Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) ser indígena;
- c) maior tempo de experiência profissional na área da assistência à saúde indígena;
- d) maior tempo de exercício profissional na área da atenção básica de saúde;
- e) maior pontuação na etapa de entrevista;
- f) maior pontuação por titularidade;

- g) maior idade;
- h) menor número de inscrição.

4.13. Os locais e horários de realização da 2ª etapa (Entrevista) e da 3ª etapa (Avaliação de Competência) serão divulgados no escritório do IOM em Macapá (dia úteis), na página oficial do IOM na internet e na página oficial da Fundação Sôsândrade na internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

4.14. O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado no escritório do IOM em Macapá (dia úteis), na página oficial do IOM na Internet e na página da Fundação Sôsândrade, no período indicado no Calendário de Eventos.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que atender ao critério estabelecido no item 4.11. do presente Edital.

5.2. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá, rigorosamente, a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados, e será publicado, na íntegra, no escritório do IOM em Macapá, na página oficial do IOM na internet e na página oficial da Fundação Sôsândrade na internet.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos a Fundação Sôsândrade por meio de *link* específico no *site* do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o conteúdo do Edital;
- b) contra o indeferimento da inscrição;
- c) contra o resultado da aferição da veracidade da declaração de origem indígena;
- d) contra o resultado da etapa de entrevista;
- e) contra o resultado da etapa de avaliação de competência;
- f) contra a pontuação final e classificação dos candidatos.

6.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis a Comissão Examinadora irá se manifestar acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato recorrente cientificado da decisão via Edital, publicado na página do Processo Seletivo.

6.2.1. A Comissão Examinadora responsável pelo acompanhamento da realização do Processo Seletivo Público Simplificado, constitui última instância administrativa para

recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade do IOM, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.2. As convocações serão disponibilizadas no escritório do IOM em Macapá e na página oficial do IOM na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações.

7.2.1. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho deverá comparecer no escritório do IOM em Macapá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7.3. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido habilitado no Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- d) Ter sido considerado apto para o exercício do cargo nos procedimentos pré admissionais e exames médicos complementares;
- e) Apresentar comprovação da experiência profissional apontada no currículo pelo candidato, se for o caso;
- f) Apresentar a certificação escolar e/ou profissional necessária para o exercício do cargo;
- g) Apresentar a inscrição regular no Conselho Profissional correspondente, se for o caso;
- h) Declaração de sua respectiva comunidade emitida no ano vigente sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas (cacique e mais duas lideranças) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI;
- i) Apresentar quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Apresentar Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para os candidatos do sexo masculino.
- l) Apresentar toda documentação pessoal solicitada pelo IOM necessária à formalização do Contrato de Trabalho;

m) Cumprir as normas estabelecidas no presente Edital;

7.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de contrato experimental de 90 (noventa) dias, período em que o profissional será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal do IOM.

7.4.1. A avaliação de aptidão profissional do candidato realizada pelo IOM será, obrigatoriamente, submetida a apreciação de seus termos pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI e de lideranças indígenas, em respeito a Convenção 169 da OIT.

7.4.2. Os candidatos contratados deverão ser lotados no município mais próximo das Comunidades Indígenas ou do Polo Base designado para sua atuação profissional, de acordo com a tabela de distribuição de profissionais atualmente aplicada pelo DSEI Amapá e Norte do Pará.

7.4.2.1. O local de lotação do candidato contratado será definido pelas partes envolvidas no momento da assinatura do Contrato de Trabalho, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI Amapá e Norte do Pará e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

7.4.2.2. Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do IOM.

7.4.3. Eventualmente, os candidatos contratados poderão ser lotados, a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com o IOM, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme necessidade devidamente justificada.

7.4.4. O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI Amapá e Norte do Pará apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

7.5. O candidato selecionado deverá, no ato da celebração do Contrato de Trabalho, assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto no art. 52, II, da Portaria Interministerial nº 507/2011 e no art. 18, VIII, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênios para pagamento de servidor público.

7.6. O candidato contratado deverá exercer suas funções junto ao IOM na forma de dedicação exclusiva, não se admitindo, em hipótese alguma, outro vínculo empregatício concomitante, mesmo que seja na esfera privada

7.6.1. Caso seja verificado, a qualquer tempo, outro vínculo empregatício concomitante do candidato contratado, este profissional terá seu Contrato de Trabalho cancelado, sendo aplicada a justa causa em seu processo de demissional.

8. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

8.2. Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.3. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde-UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011; Decreto Nº 7.724, De 16 De Maio De 2012).

8.6. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

8.7. Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8. É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado deverão contar com a efetiva participação de representantes do DSEI Amapá e Norte do Pará e do CONDISI Amapá e Norte do Pará.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses.

9.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital, seja pessoalmente no escritório do IOM em Macapá ou na página oficial do IOM na internet ou na página oficial da Fundação Sôsândrade na internet.

9.4. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IOM, durante o período de sua validade.

9.4.1. Os candidatos selecionados fora do quantitativo de vagas inicialmente disponibilizadas no presente Edital irão compor o Cadastro de Reserva e poderão ser aproveitados durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, caso haja necessidade de novas contratações por parte do IOM.

9.5. Os candidatos aos cargos de Agente Indígena de Saúde (AIS) - 100 (cem) vagas, Agente Indígena de Saneamento (AISAN) – 60 (sessenta) vagas, Apoiador Técnico em Saneamento – 02 (duas) vagas, Apoiador Técnico em Projetos Institucionais – 01 (uma) vaga e Apoiador Técnico em Atenção a Saúde – 01 (uma) vaga não serão submetidos aos termos do presente Edital, sendo que o processo de seleção desses profissionais

deverá atender as condições estabelecidas pela SESAI e pelo DSEI Amapá e Norte do Pará em documento com esse fim específico.

9.5.1. Os candidatos selecionados nos termos do subitem 9.5. deverão ser encaminhados ao IOM por meio de documento oficial para efetivação de suas respectivas contratações que serão norteadas pelas condições do subitem 1.4 e item 7. do presente Edital, atendendo assim a Lei Trabalhista vigente, assim como a Convenção 169 da OIT, em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI.

9.6. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Fundação Sousândrade, consultado o IOM, o DSEI Amapá e Norte do Pará e o CONDISI Amapá e Norte do Pará.

9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena – SESAI.

9.9. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04, 05.

Adriana Gama Meireles
Presidente

ANEXO 01
CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO		DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (nos endereços www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br)		de 10:00h do dia 03/12/2018 às 18:00h do dia 17/12/2018
Período de pagamento do Valor de Inscrição.		03/12/2018 à 18/12/2018
Entrega de laudo médico para pessoas com deficiência		de 10:00h do dia 03/12/2018 às 18:00h do dia 17/12/2018
Entrega de documentação para concorrer como candidato indígena		03/12/2018 à 11/12/2018
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado.		de 10:00h do dia 03/12/2018 às 18:00h do dia 17/12/2018
Período de Entrega de documentos para Análise Curricular on line		
Divulgação das Inscrições Deferidas para as vagas reservadas a indígenas.		até dia 14/12/2018
Divulgação	das Inscrições Deferidas como Pessoa com Deficiência.	até 21/12/2018
	das Inscrições Indeferidas.	
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular		até 08/01/2019
Divulgação do Resultado da Análise Curricular após fase recursal		14/01/2019
Convocação para Entrevista		
Entrevistas		25/01/2019 a 28/01/2019
Divulgação do Resultado preliminar das Entrevistas		até 12/02/2019
Divulgação do Resultado das Entrevistas após fase recursal		até 15/02/2019
Convocação para Avaliação de Competência		
Avaliação de Competência		25/02/2019 a 28/02/2019
Divulgação do Resultado preliminar da Avaliação de Competência.		até 15/03/2019
Divulgação do Resultado da Avaliação de Competência após fase recursal		21/03/2019
Divulgação do Resultado Final Preliminar		
Divulgação do Resultado Final após fase recursal		26/03/2019
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.		

ANEXO 02

VAGAS OFERTADAS

NÍVEL SUPERIOR/ÁREA DA SAÚDE

CÓDIGO	Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
301	ENFERMEIRO	24	06	02	32
302	CIRURGIÃO DENTISTA	07	02	-	09
303	NUTRICIONISTA	02	01	-	03
304	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	02	01	-	03
305	FISIOTERAPEUTA	02	-	-	02
SUB-TOTAL		37	10	02	49

NÍVEL SUPERIOR/DEMAIS ÁREAS

CÓDIGO	Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
306	ASSISTENTE SOCIAL	02	01	-	03
307	BIÓLOGO	01	-	-	01
308	ANTROPÓLOGO	01	-	-	01
309	PEDAGOGO	01	-	-	01
310	PSICOLOGO	01	-	-	01
311	ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA	02	-	-	02
312	GEÓLOGO	01	-	-	01
SUB-TOTAL		09	01	00	10

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO/ÁREA DA SAÚDE

CÓDIGO	Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
201	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	74	20	05	99
202	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	06	02	-	08
203	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	01	-	03
204	TÉCNICO PRÓTESE DENTARIA	02	-	-	02
205	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	09	02	01	12
SUB-TOTAL		93	25	06	124

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO/DEMAIS ÁREAS

CÓDIGO	Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
206	TÉCNICO SANEAMENTO / TÉC. EDIFICAÇÕES	07	02	01	10
207	TÉCNICO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS	02	-	-	02
208	ASSESSOR TÉCNICO INDÍGENA (EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)	-	02	-	02
SUB-TOTAL		09	04	01	14

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
-	-	-	-	-
TOTAL DE VAGAS	148	40	09	197

ANEXO 03
REMUNERAÇÃO MENSAL
NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Valor (R\$)
ENFERMEIRO	7.999,46
CIRURGIÃO DENTISTA	7.999,46
ASSISTENTE SOCIAL	6.808,31
NUTRICIONISTA	6.808,31
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	6.808,31
BIÓLOGO	6.808,31
ANTROPÓLOGO	6.808,31
PEDAGOGO	6.808,31
PSICOLOGO	6.808,31
FISIOTERAPEUTA	6.808,31
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA	10.249,42
GEÓLOGO	10.249,42

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

Cargo	Valor (R\$)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2.771,63
TÉCNICO SANEAMENTO / TÉC. EDIFICAÇÕES	2.771,63
TÉCNICO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS	2.580,83
ASSESSOR TÉCNICO INDÍGENA	2.580,83
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1.779,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2.771,63
TÉCNICO PRÓTESE DENTARIA	2.771,63
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2.771,63

ANEXO 04
ESCOLARIDADE EXIGIDA
NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Escolaridade
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Enfermagem.
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Odontologia.
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Serviço Social.
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Nutrição.
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Farmácia-Bioquímica.
BIÓLOGO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Biologia Bacharelado.
ANTROPÓLOGO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Antropologia ou Ciências Sociais com especialização em Antropologia.
PEDAGOGO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Pedagogia.
PSICOLOGO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Psicologia.
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Fisioterapia.
ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental e/ou Sanitária.
GEÓLOGO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Geologia.

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

Cargo	Escolaridade
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem.
TÉCNICO SANEAMENTO / TÉC. EDIFICAÇÕES	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Saneamento ou Técnico em Edificações.
TÉCNICO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Administração, ou, Técnico em Contabilidade, ou, Técnico em Gestão.
ASSESSOR TÉCNICO INDÍGENA (EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Saúde Bucal.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Laboratório.
TÉCNICO PRÓTESE DENTÁRIA	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Prótese Dentária.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo

ANEXO 05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

> ANTROPÓLOGO: Planejar, analisar e dar apoio às ações integras de saúde em consonância com a Política Nacional de Atenção a Saúde dos Povos Indígenas. Participar do planejamento e execução de capacitação para atuação em contexto intercultural e outras atividades de educação permanente para os profissionais do DSEI. Trabalhar junto a DIASI e/ou NASI no apoio matricial aos profissionais de saúde no que se refere a: planejamento das ações de atenção diferenciada em saúde; discussões de casos complexos; construção de ações de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas; realizar estudos de campo para contribuir na qualificação do planejamento de ações promoção, prevenção, curativa e reabilitação da saúde; elaborar documentos técnicos. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> ASSISTENTE SOCIAL: Realizar atendimentos a indígenas e suas famílias nas CASAI e nos territórios indígenas; Promover ações para qualificação do acesso da população atendida aos níveis de média e alta complexidade do SUS; Acompanhar o atendimento dos pacientes no serviço de saúde da rede SUS, quando pertinente; acompanhar e orientar os pacientes em tratamento fora de domicílio -TFD; receber e dar retorno aos profissionais responsáveis pelo serviço de saúde nas aldeias quanto às datas das consultas dos pacientes a fim de que os mesmos sejam preparados e orientados pela equipe de saúde em área; otimizar as consultas programadas para a área de DSEI. Elaborar relatório das atividades realizadas; Articular o acesso dos indígenas à rede de assistência social e políticas públicas e instituições que necessitem de apoio. Participar de estudo de caso com as equipes multidisciplinares do território e das CASAI. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> BIÓLOGO: Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água e emitir laudos analíticos. Elaborar pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena. Realizar o tratamento da água para consumo humano. Atuar no controle da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas. Desenvolver atividades de minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água. Apoiar a definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento. Realizar inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública. Realizar ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento. Desenvolver atividades com a equipe multidisciplinar em campo. Distribuir hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das

legislações ambiental e sanitária. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Orientar o Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água. Planejar, elaborar, atualizar, implantar e monitorar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI. Prevenir ações que possam causar o risco à saúde. Proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente. Realizar articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos em aldeias indígenas. Quando este profissional atuar na Divisão de Atenção à Saúde Indígena, deverá coordenar tecnicamente as ações de controle de vetores, zoonoses e pragas. Atividades de vigilância, prevenção e controle da leishmaniose, malária, doença de Chagas, oncocercose, esquistossomose, geo-helmintíases, hantavirose, dengue, zika, leptospirose, febre amarela, agressões por mamíferos/raiva e acidentes por animais peçonhentos. Desenvolver ações de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária e de educação ambiental; treinamento e ensino na área de meio ambiente, biodiversidade e saúde; atuação no curso de formação dos Agentes Indígenas de Saúde. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> ENFERMEIRO: Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção,

prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> ENGENHEIRO CIVIL: Elaborar projetos de engenharia na área de edificações e de saneamento básico. Levantamento de dados técnicos de engenharia, elaboração de peças técnicas, relatórios de vistoria técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos de engenharia civil. Atuar no planejamento e gerenciamento de projetos de obras de edificações de saúde e saneamento básico em área indígena. Supervisão e monitoramento de obras. Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica. Elaborar e analisar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Desenvolver as atividades com as equipes multidisciplinares em campo, à céu aberto, sujeito à intempéries ou em escritórios. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações implementadas visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL: Elaborar projetos de engenharia para obras de saneamento, nas aldeias, que contemplem: captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água para sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água; coleta para sistema de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais, coletivas ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento. Propor, acompanhar e desenvolver ações na execução do monitoramento da qualidade da água para consumo humano. Instalações prediais hidros sanitárias em edificações de saúde. Acompanhar, gerenciar e controlar a qualidade das obras executadas e das atividades realizadas nas aldeias. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Analisar e dar parecer sobre projetos e propostas de ações em áreas indígenas e que incidam limitações ambientais. Prestar assistência e acompanhar as obras de prevenção/preservação ambiental e da saúde a serem executadas em áreas indígenas. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento da Legislação ambiental e sanitária. Elaborar pesquisas tecnológicas. Propor e desenvolver ações de educação ambiental e saúde. Desenvolver

as atividades com a equipe multidisciplinar em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Realizar atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos em aldeias indígenas. Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água e emitir laudos analíticos. Elaborar pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena. Realizar o tratamento da água para consumo humano. Atuar no controle da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas. Desenvolver atividades de minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água. Apoiar a definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento. Realizar inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública. Realizar ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento. Desenvolver atividades com a equipe multidisciplinar em campo. Distribuir hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Orientar o Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água. Planejar, elaborar, atualizar, implantar e monitorar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI. Prevenir ações que possam causar o risco à saúde. Proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente. Realizar articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Promover o Uso Racional de Medicamento no âmbito das CASAI e do território. Utilizar os sistemas de monitoramento de dados e de estoques de medicamentos e alimentá-los regularmente de acordo com as normativas vigentes. Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água e emitir laudos analíticos. Elaborar pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena. Realizar o tratamento da água para consumo humano. Atuar no controle da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas. Desenvolver atividades de minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água. Apoiar a definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento. Realizar inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública. Realizar ações de

educação em saúde relacionadas ao saneamento. Desenvolver atividades com a equipe multidisciplinar em campo. Distribuir hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Orientar o Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água. Planejar, elaborar, atualizar, implantar e monitorar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI. Prevenir ações que possam causar o risco à saúde. Proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente. Realizar articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> FISIOTERAPEUTA: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> GEÓLOGO: Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Realizar atividades relacionadas ao monitoramento da qualidade da água em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> NUTRICIONISTA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional;. Planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito das CASAI. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> PSICÓLOGO: Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de saúde mental; Desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às EMSI do território e da CASAI no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos

complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; Apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; Organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> PEDAGOGO: Desenvolver ações educativas, recreativas, culturais e de promoção da saúde adequadas ao contexto sociocultural e de saúde dos usuários indígenas dos mesmos nas CASAI. Incentivar a aprendizagem de crianças durante o período de permanência na CASAI; Desenvolver trabalho junto à equipe multidisciplinar estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas que formem a equipe multidisciplinar da CASAI; Promover diálogo entre conhecimentos, valores, modos de vida, orientações filosóficas, políticas e religiosas próprias à cultura do povo indígena junto aos profissionais das equipes de saúde. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

> AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças /agravos, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; informar dados para relatórios. Realizar atividades de controle vetorial (borrifação intradomiciliar, focal, perifocal e espacial de acordo com indicação de dados entomo-epidemiológicos, e obedecendo aos ciclos estabelecidos, bem como a técnica empregada; fazer revisão semanal nos equipamentos através de calibração e aferição de bombas; acompanhar dados entomo-epidemiológicos das áreas trabalhadas; realizar vistoria (intra e peridomiciliar) e pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descoberta de focos; realizar eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico. Controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos; Realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão; fazer notificação epidemiológica; fazer acompanhamento de LVC. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> ASSESSOR TÉCNICO INDÍGENA: Cargo exclusivo de candidatos indígenas. Desenvolver trabalhos que exigem conhecimentos de informática. Realizar atividades de organização e registro relacionadas a reuniões setoriais, com a elaboração de atas e relatórios, demonstrando, obrigatoriamente, conhecimento das políticas indigenistas (inclusive de outras áreas que afetam a saúde, como o meio ambiente), do Sistema Único de Saúde e de Saúde Indígena. Executar atividades que exigem conhecimento da área de abrangência do Distrito, dos indicadores de saúde, do orçamento, e dos fluxos e procedimentos administrativos. Executar ações que exigem capacidade de articulação entre os povos de abrangência do DSEI, intermediando conflitos. Consolidar informações dos atos da gestão com a base, com os conselhos locais (CLSI) e o conselho distrital (CONDISI). Desenvolver ações que contribuam para o fortalecimento da gestão e do

controle social. Ajudar no diagnóstico das prioridades para comunidades e participar da elaboração das pautas para as reuniões do CONDISI. Fazer atividades de visita e acompanhamento das ações desenvolvidas pelo DSEI. Realizar atividades que facilitem a articulação entre a gestão, o controle social e comunidade indígena. Promover a articulação da SESAI com o movimento indígena e as organizações indígenas. Fazer relatórios periódicos das atividades realizadas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB): Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES: Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas

domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas; analisar materiais de pacientes, realizar coleta de material biológico em conformidade com normas e procedimentos técnicos de boas práticas de qualidade, manipulação e biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Manusear microscópio, controlar o estoque de material de consumo, coletar material biológico (lâmina), receber material biológico (lâmina), realizar exames conforme os protocolos. Realizar análise microscópica e quantificação da parasitemia. Realizar testes rápidos, encaminhar as lâminas para revisão. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> TÉCNICO EM PROJETOS INSTITUCIONAIS: Desenvolver atividades de planejamento e organização relacionadas à atuação do DSEI junto aos povos indígenas. Colaborar na análise e desenvolvimento de projetos, com aplicação do tratamento estatístico de indicadores de saúde. Elaborar e padronizar documentos oficiais a serem emitidos e/ou elaborados pelo DSEI, tais como ofícios, requerimentos, declaração, exposição de motivos, editais, relatórios e outros. Atuar em processos administrativos de interesse do DSEI, utilizando-se das normas básicas sobre procedimentos administrativos que visam, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração. Desenvolver atividades de interesse do DSEI relacionadas ao que regem a Lei nº 8.666/93 e a IN nº 05/2017. Colaborar diretamente com a gestão do DSEI. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA: Desenvolver atividades, em conjunto com o cirurgião-dentista, que visam o restabelecimento da capacidade mastigatória e estética do paciente indígena. Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias. Executar montagem das próteses dentárias. Fundir metais para obter peças de prótese dentária. Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária. Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias. Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços. Colaborar em programas e em projetos relacionados à sua área de atuação, dando suporte técnico. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> TÉCNICO EM SANEAMENTO: Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.